

**FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)**

---

**De:** Presidencia  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 18:50  
**Para:** Clube de Regatas Vasco da Gama  
**Cc:** FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)  
**Assunto:** Enc: DECISÃO - PROCESSO Nº 440/2017 -STJD

---

**De:** Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 18:47  
**Para:** Presidencia  
**Assunto:** Enc: DECISÃO - PROCESSO Nº 440/2017 -STJD

---

**De:** Aline Pereira  
**Enviado:** quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 18:44  
**Para:** Rj Presidencia; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Registro; Rj ca; VascodaGama.00007RJ; paulomaximo@pauloreisadv.com.br; Sp Presidencia; Sp Administrativo; Sp Competicao; Sp Registro; Sp ca; saopaulo.00017sp; 'mirandamartinho@gmail.com'; 'martinhomiranda@gmail.com'  
**Assunto:** DECISÃO - PROCESSO Nº 440/2017 -STJD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**OFÍCIO/SEC nº 1174/2017– STJD**

**Do:** Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.

**Para:** Federação Paulista de Futebol

**Para:** Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

**Para:** CR Vasco da Gama **Para:** São Paulo FC

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2017.

Comunicamos a decisão(ões) do(s) processo(s) abaixo  
relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 14 de dezembro:

1) Processo nº 440/2017 ~ Recurso Voluntário ~ Recorrente: Procuradoria da Primeira Comissão Disciplinar. Recorridos: CR Vasco da Gama e São Paulo FC. AUDITOR RELATOR DR. OTÁVIO HENRIQUE MENEZES NORONHA.

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do Recurso da Procuradoria para no mérito negar-lhe provimento, mantendo as absolvições do São Paulo FC e CR Vasco da Gama, ambos quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD. Foi determinada a baixa dos autos para a Procuradoria verificar se houve infração cometida pelo árbitro da partida.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama Dr. Fernando Lamar.

Funcionou na defesa do São Paulo FC Dr. Martinho Miranda.

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45, 46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denuncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Atenciosamente,

Aline Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD

Aline Pereira Andriolo - Secretária do Pleno

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

aline.pereira@cbf.com.br

+55 21 3572 - 8709

[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)

TORCIDA E SELEÇÃO.  
GIGANTES POR NATUREZA.



BRASIL

Expediente  
15/12/2017  
Ofício: 1174/2017